



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 28 DE março DE 1994.

Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, para exercer a função de telefonista da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º - A contratação de que trata o caput do artigo primeiro desta Resolução, será efetuada para preenchimento de uma vaga, na modalidade de locação de serviços, de acordo com o inciso VI do artigo 225 da Lei Complementar nº 02 de 04 de agosto de 1992.

Art. 3º - O contrato de locação de serviços de que trata a presente Resolução terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 4º - O salário do Cargo Temporário de telefonista será o equivalente à função, pago pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de março de 1994.

Paulo Roberto dos Santos
Paulo Roberto dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

E R R A T A

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 28 DE MARÇO DE 1994.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º "DE ACORDO COM O INCISO VI" LEIA-SE "DE ACORDO COM O INCISO VIII".

Paty do Alferes, 08 de abril de 1994.

Paulo R. It. 7.1-
Paulo Roberto dos Santos
Presidente